



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
PROC. ADMINIST. Nº 001.0000113/2018-PMVB

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, através do seu Pregoeiro nomeado conforme a Portaria nº 005/2018, constante nos autos do processo, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 3.931/01 e 5.504/05, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, Decreto Estadual 11.346/04 e Decreto Municipal nº 037/2016 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e alterações da LC nº 155/2016, nos termos deste edital e seus anexos realizará, **às 08h:30m do dia 27 de Fevereiro de 2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de VÁRZEA BRANCA – PI, situada na Praça Santa Terezinha, s/n – Centro, na cidade de VÁRZEA BRANCA - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, Tipo MENOR PREÇO e ADJUDICAÇÃO GLOBAL, por lote, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E PREFEITURA DE VÁRZEA BRANCA – PI**, conforme Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste edital e conforme Condições de Participação e demais anexos integrantes deste Edital, na forma abaixo:

- **DATA DA SESSÃO:** 27 de Fevereiro de 2018.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08h30min (Oito horas e trinta minutos)

Local de Entrega: Sala da CPL da Prefeitura de VÁRZEA BRANCA - Piauí;

Prazo de validade da proposta: 60 dias;

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL;

Condição de Pagamento: Até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal e solicitação do pagamento no setor de protocolo da Prefeitura.

Prazo de fornecimento: Após emissão da ordem de fornecimento pelo setor competente.

Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2018, a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Valor Estimado do Certame: R\$ 445.232,90 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais noventa centavos).

OBTENCAO DO EDITAL: gratuitamente no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Santa Terezinha, s/n, Bairro Centro, Telefone (0xx89) 3587-1194 ou por e-mail: prefeituravb@hotmail.com – 08h00 as 12:00 horas.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**), será recebida no dia, horário e endereço acima mencionado, pelo Pregoeiro **SR. DENER RODRIGUES DIAS**, com auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 005/2018 constante nos autos deste processo.

I – OBJETO

1 – A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DESTINADOS A SECRETARIA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E PREFEITURA DE VÁRZEA BRANCA – PI, conforme Termo de Referência Anexo I, *que são parte integrante deste Edital.*

1.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO "I" – Especificação do objeto (Anexo I).

ANEXO "II" – Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente.

ANEXO "III" – Declaração do Trabalho de Menor

ANEXO "IV" – Modelo de declaração exigida pelo Inciso VII, art. 4º da Lei nº 10.520/02.

ANEXO "V" – Modelo de Proposta.

ANEXO "VI" – Minuta de Contrato.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não podendo participar desta licitação, consorcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas com o Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de VÁRZEA BRANCA - Piauí, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou Certidão de Condição de Microempreendedor Individual, devidamente registrados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.1 A licitante, na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 004/2010, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – O não credenciamento equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

3.6 – Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

3.7 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – proposta de preço e o envelope nº 02 – habilitação.

3.8 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe a desistência da proposta.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, da seguinte forma:

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA LICITANTE
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018
ENTREGA: __/__/__, ÀS __:__H.

NOME DA EMPRESA LICITANTE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018
ENTREGA: __/__/__, ÀS __:__H.

2 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme modelo Anexo V deste Edital e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal das licitantes ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

2.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

V – CONTEUDO DOS ENVELOPES

1. ENVELOPE I – PROPOSTA:

1.1. A Proposta deverá ser datilografada ou impressa em uma única via, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, datada, assinada e rubricada, na qual devem ser indicadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

a) o valor unitário de cada item, bem como o valor total deste e no final da proposta o seu valor global. O valor total, deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, em algarismo e por extenso.

b) prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da abertura da proposta.

2. ENVELOPE II – DOCUMENTOS PARA HABILITACAO:

a) Os documentos poderão ser apresentados na forma de fotocópia devidamente autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro / equipe de apoio no ato da abertura do envelope, sob pena de a licitante ser inabilitada. As cópias de documentos só poderão ser autenticadas mediante a apresentação do documento original e perfeitamente legível.

b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

2.1. Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da CF, na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no Diário Oficial da União de 28/10/1999, e inc. V do art. 13 do Decreto nº 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito ano em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2.2. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto do Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores, ou Certificado de condição de Micro Empreendedor Individual;

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

c) Cópia dos documentos CPF e Carteira de Identidade do titular da empresa, e em caso de sociedade, de todos os sócios.

2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, por meio dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

2.3.1 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal:

- a) Certidão Conjunta de Quitação dos Tributos Federais junto a Receita Federal do Brasil e Quanto à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);

2.3.2 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Estaduais expedida pela Fazenda Estadual;
- b) Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

2.3.3 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal:

- a) Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal;
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

2.3.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo TST, de acordo com a Lei 12.440/2011, regulamentada pela Resolução Administrativa do nº 1.470/2011, do TST.

2.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 30 (trinta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.

2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Alvara de funcionamento emitido pela administração municipal da sede da licitante com validade vigente;
- b)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a Inexistência de **Fato Impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c)** Atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa de direito público ou privado, atestando que a licitante já forneceu a contento os produtos objeto desta licitação.

2.6. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencidos, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

2.7. A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

2.8. As licitantes deverão, também, informar:

- a) **Relação dos dados da pessoa indicada para responder pelo objeto da licitação**, indicando o seu nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, cargo e função na empresa, acompanhada da cópia do documento da empresa que lhe concede tais poderes. Esta informação será obrigatória apenas para a empresa vencedora do certame, podendo a mesma ser apresentada após o julgamento da licitação.
- b) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Matriz ou todos em nome da filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.
- c) Os documentos deverão estar no prazo de validade neles previstos e , quando não mencionados, os documentos serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- d) A documentação exigida para fins de habilitação das empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou conferida no ato com os documentos originais para os mesmos fins acima mencionados.

VI – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 – será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o *art. 966 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002*, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

6.2 – na hipótese de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, a comprovação de regularidade fiscal destas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.3 – as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4 – caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PMVB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5 – a não regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no *art. 81, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993*, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6 – será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7 – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5,00% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.8 – para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.8.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

6.8.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9 – na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 – o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12 – a licitante vencedora, na hipótese de ter sido uma microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Demonstrativo do Resultado do Exercício do período de 01 de janeiro a 31 de dezembro, do ano anterior ao presente certame, para verificação da Receita Bruta anual que comprove esta situação, na fase de habilitação, em conformidade com o art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas, 2 (dois) envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

7.1 – Em conformidade com a programação do edital, o Pregoeiro suspenderá a sessão para inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

7.3 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos constantes do Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

7.4 – No horário e local indicados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

7.5 – Após as **10h30minutos** estará encerrado o credenciamento.

7.6 – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.7 - A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

- c) Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis nos termos do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.
- 7.8 - No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.9 – Em conformidade com a programação do edital, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.10 - Para efeito de seleção será considerado o menor valor global.
- 7.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de valores.
- 7.12 - A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.13 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor unitário de cada item quando da apresentação da nova proposta.
- 7.14 - Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.15 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.16 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão
 - b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 7.17 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.18 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.19 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.20 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços do Anexo I.

7.21 - A aceitabilidade da proposta será feita também observados os percentuais aplicados para redução de valores no lance final, se o percentual do lance final incidir no valor unitário de cada item de forma que este valor fique **zerado ou considerado irrisório**. Caso isso ocorra a proposta será desclassificada e convocada a 2ª (segunda) proposta classificada e assim sucessivamente.

7.22 - Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

7.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.24 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra -razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita global.

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO, FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 O pagamento será efetuado até o *Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e solicitação do pagamento no setor de protocolo da Prefeitura.*

9.2 As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta dos recursos do FPM/ICMS/FMS/FUS/FUNDEB/QSE/SME/FMAS e outros consignados no orçamento municipal vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

9.4 consignados nas rubricas orçamentárias correspondentes.

X – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1 Ao(s) licitante(s) contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso ficará sujeito às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

11.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

11.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM (Diário Oficial dos Municípios).

11.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato, durante o prazo de 15 (quinze) dias.

11.6. Transcorrido o prazo supra mencionado os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte da Licitante.

11.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 as 12h00.

11.8. Eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de VÁRZEA BRANCA - Piauí, sito à Praça Santa Terezinha, s/n - Centro – Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

11.8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.8.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.9. São de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

11.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de VÁRZEA BRANCA - Piauí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

11.12. Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

11.13. E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal, e por uma vez publicada no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizado no site: www.tce.pi.gov.br.

VÁRZEA BRANCA - PI, 07 de Fevereiro de 2018.

DENER RODRIGUES DIAS
Pregoeiro/PMVB

GILSON DOS REIS SOARES
Equipe Apoio/Membro

FLORISVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Equipe Apoio/Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000113/2018- PMVB

Encaminhamos o presente Termo de Referência, que visa orientar, ordenar, as especificações/exigências técnicas dos produtos a serem adquiridos, para que garanta o fornecimento com qualidade para esta Municipalidade, e atenda as demandas necessárias para o funcionamento da Administração Pública, conforme abaixo:

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E PREFEITURA DE VÁRZEA BRANCA – PI, conforme Planilhas e Especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal e das Secretarias de Educação e Assistência Social e Prefeitura Municipal. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura municipal no setor de almoxarifado ou em lugar indicado pela mesma, sendo responsabilidade do CONTRATADO o transporte de todo material para o local indicado e todas as demais despesas decorrentes para perfeita entrega do referido material.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos produtos descrito na planilha abaixo tem como objeto o atendimento da demanda da Prefeitura e das diversas secretarias municipais no que diz respeito a material de expediente e didático para atender a Prefeitura e das diversas secretarias municipais de VÁRZEA BRANCA – PI, visando atender a rede municipal de ensino, saúde e assistência social.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS:

As especificações básicas dos produtos são as constantes na planilha contendo a discriminação dos produtos, sendo que na proposta de preço deverá constar da marca dos produtos para que assim seja possível a identificação da origem dos mesmos e sua segurança, indispensável para aqueles que irão manuseá-los.

PLANILHA 1 – FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA BRANCA – PI.

ITEM	Descrição do Item/Produto	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	TOTAL
1	ABC DE MADEIRA COM 72PÇS	UND	80	35,70	2.856,00
2	ALFINETES N. 24 ACC	CX	60	6,00	360,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA/VERDE/AZUL	UND	20	15,00	300,00
4	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UND	200	6,50	1.300,00
5	APONTADOR SIMPLES	CX	120	19,00	2.280,00
6	BAMBOLE	UND	50	6,00	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

7	BARBANTE ALGODAO	ROLO	50	8,50	425,00
8	BASTAO DE COLA QUENTE FINA	PCT	100	41,50	4.150,00
9	BOLA DE ISOPOR DE 150MM	UND	120	6,50	780,00
10	BORRACHA PONTEIRA CX C/100	CX	200	17,90	3.580,00
11	CADEADO N° 25 MM	UND	30	13,00	390,00
12	CADEADO N° 30	UND	10	16,10	161,00
13	CADEADO N° 35 MM	UND	20	18,80	376,00
14	CADERNO 10 MATERIAS	UND	3000	7,95	23.850,00
15	CADERNO 12 MATERIAS	UND	2000	9,50	19.000,00
16	CADERNO DE CALIGRAFIA	UND	1000	2,50	2.500,00
17	CADERNOS 48 FLS BROCHUDA 1/4	UND	200	1,10	220,00
18	CADERNOS DE DESENHO C/ ESPERAL 48 FLS	UND	2000	4,50	9.000,00
19	CALCULADORA MEDIA 10 DIGITOS	UND	10	21,00	210,00
20	CANETA ESFEROGRAFICA C/50 AZUL	CX	100	36,50	3.650,00
21	CANETA ESFEROGRAFICA C/50 PRETA	CX	100	36,50	3.650,00
22	CANETA ESFEROGRAFICA C/50 VERMELHA	CX	100	36,50	3.650,00
23	CARTOLINA COMUN - DIVERSAS CORES	UND	500	0,60	300,00
24	CLASSIFICADOR C/ ELASTICO	UND	600	2,80	1.680,00
25	CLASSIFICADOR DUPLO P/ BALANCETES	UND	50	6,50	325,00
26	CLASSIFICADOR SIMPLES - PAPELAO	UND	500	2,80	1.400,00
27	CLIPS 1/0	CX	100	2,30	230,00
28	CLIPS 2/0	CX	100	2,00	200,00
29	CLIPS 6/0	CX	100	2,80	280,00
30	CLIPS 8/0	CX	100	3,70	370,00
31	COLA BRANCA 40 G	TB	300	1,20	360,00
32	COLA BRANCA500G	UN	200	8,50	1.700,00
33	COLA ISOPOR 40	UND	250	2,70	675,00
34	COLA P/ E.V.A. COMPACTO	UND	300	6,20	1.860,00
35	COLCHETE N° 06 ACC	CX	20	4,00	80,00
36	COLEÇÃO DE MADEIRA C/ 12 GDE. (LÁPIS DE COR)	CX	1600	7,00	11.200,00
37	COLHERES DE PLASTICO	UND	600	2,90	1.740,00
38	COMPASSO METALICO	UND	100	8,00	800,00
39	COPO DESCARTAVEL 200 ML C/ 100	CENTRO	100	4,50	450,00
40	COPO DESCARTAVEL 50ML C/100	CENTRO	70	1,85	129,50
41	COPOS DE PLASTICOS	UND	600	4,50	2.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

42	CORRETIVO LIQUIDO	UND	100	3,10	310,00
43	DIARIO DE CLSSE	UND	1000	13,70	13.700,00
44	EMBORRACHADO E.V.A.	UND	2000	1,60	3.200,00
45	ENVELOPE OFICIO 114X 229	UND	2000	0,20	400,00
46	ENVELOPE SACO GRANDE 260X360	UND	1000	0,45	450,00
47	ENVELOPE TAMANHO A4 200X280	UND	1000	0,35	350,00
48	ENVELOPE TAMANHO PEQUENO 180X250	UND	1000	0,25	250,00
49	ESTILETE FINO	UND	60	1,60	96,00
50	ETIQUETA JATO DE TINTA - PIMACO 6182	UND	50	93,90	4.695,00
51	EXTENCIL A ALCOOL C/ 100FLS	CX	40	48,50	1.940,00
52	EXTRATOR DE GRAMPOS SIMPLES	UND	30	3,50	105,00
53	FANTOCHES INDIVIDUAL	UND	24	29,50	708,00
54	FITA CREPE BRANCA 19X50	ROLO	100	6,50	650,00
55	FITA DUREX 12X 40	RL	100	1,90	190,00
56	FITA DUREX PEQ. 12 X 30	UND	100	1,30	130,00
57	FITA GOMADA CREPE 38X 50	RL	300	11,50	3.450,00
58	FLANELA 60 CM DE LARGURA	UND	100	2,80	280,00
59	FOLHA ISOPOR 10MM	FL	200	2,90	580,00
60	FOLHA ISOPOR 20MM	FL	200	5,40	1.080,00
61	FOLHA ISOPOR 30MM	FLH	200	9,00	1.800,00
62	FOLHA ISOPOR 40MM	FLH	200	11,55	2.310,00
63	GIZAO DE CERA	CX	180	4,80	864,00
64	GLITER 3,5 G	TB	100	1,20	120,00
65	GRAMPEADOR PARA 35 FOLHAS	UND	15	23,50	352,50
66	GRAMPEADOR PEQ.	UND	30	14,50	435,00
67	GRAMPO 9/ 14 C/ 5000	CX	4	16,10	64,40
68	HIDROCOR FINO C/ 12	EST	150	9,95	1.492,50
69	HIDROCOR GROSSO C/ 12	EST	100	16,70	1.670,00
70	JOGO DE MEMORIA DIVERSOS	UND	60	27,50	1.650,00
71	JOGO DOMINO	UND	60	28,90	1.734,00
72	JOGO QUEBRA CABEÇA	UND	80	37,90	3.032,00
73	LAPIS DE CERA GRANDE C/12	CX	100	4,50	450,00
74	LAPIS DE CERA PEQ. C/12	CX	60	2,50	150,00
75	LAPIS PRETO N 02	CX	200	68,70	13.740,00
76	LIGAS DE ELAS TICO PT C/ 100G	PT	20	6,90	138,00
77	LIVRO DE ATA 50FLS	UND	50	12,30	615,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

78	LIVRO DE PONTO GRANDE - 100 FLS	UND	50	22,75	1.137,50
79	LIXEIRA DE PLASTICO	UND	60	12,70	762,00
80	MARCA TEXTO	UND	40	3,50	140,00
81	MASSA DE MODELAR C/12	CX	100	5,80	580,00
82	MOLHA DEDOS	UND	20	4,50	90,00
83	PALITOS P/ CHURRASCO	UND	50	5,00	250,00
84	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA	RS	50	48,50	2.425,00
85	PAPEL ALUMINIO	UND	10	2,90	29,00
86	PAPEL CAMURÇA	FLS	400	0,95	380,00
87	PAPEL DUPLA FACE	UND	100	1,30	130,00
88	PAPEL LAMINADO	FLS	500	1,40	700,00
89	PAPEL MADEIRA	FLS	600	0,70	420,00
90	PAPEL MICROONDULADOS	FOLHAS	400	3,50	1.400,00
91	PAPEL OFICIO 2	CX	100	274,50	27.450,00
92	PAPEL OFICIO A4	CX	200	244,00	48.800,00
93	PASTA DE ELASTICO POLIONDA 50MM	UND	50	5,00	250,00
94	PASTA P/ ARQUIVO MORTO	UND	50	7,30	365,00
95	PASTA POLIONDA 20MM	UND	150	3,00	450,00
96	PASTA POLIONDA 30MM	UND	150	3,60	540,00
97	PASTA POLIONDA 40MM	UND	150	4,50	675,00
98	PASTA SUSPENSIVA	UND	300	2,75	825,00
99	PEN DRIVE 16GB	UND	10	44,00	440,00
100	PERCEVEJO	PCT	5	4,10	20,50
101	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 70 FLS	UND	10	116,00	1.160,00
102	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO 35FLS	UND	10	58,50	585,00
103	PINCEL ATOMICO C/ 12AZUL	CX	50	48,50	2.425,00
104	PINCEL ATOMICO C/12 PRETO	CX	50	48,50	2.425,00
105	PINCEL ATOMICO C/12 VERMELHO	CX	50	48,50	2.425,00
106	PINCEL DE PELO Nº 0	UND	50	2,00	100,00
107	PINCEL DE PELO Nº 2	UND	50	3,00	150,00
108	PINCEL DE PELO Nº 4	UND	30	3,00	90,00
109	PINCEL DE PELO Nº 6	UND	20	3,50	70,00
110	PINCEL DE PELO Nº 8	UND	30	4,00	120,00
111	PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGAVEL	CX	150	121,40	18.210,00
112	PISTOLA P/ COLA QUENTE	UND	10	33,90	339,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

113	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQ.	UND	50	25,60	1.280,00
114	PORTA DUREX PEQUENO	UND	30	20,70	621,00
115	PRANCHETA MADEIRA	UND	50	4,50	225,00
116	PRATOS DE PLASTICOS	UND	600	5,00	3.000,00
117	QUADRO BRANCO ALUMINIO 2,00X1,20	UND	20	255,00	5.100,00
118	REABASTECEDORES DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO	CX	150	104,50	15.675,00
119	TAPETE ALFABETO	UND	120	158,70	19.044,00
120	TESOURA COMUM GRANDE	UND	30	16,50	495,00
121	TESOURA S/ PONTA PEQ.	UND	500	2,80	1.400,00
122	TINTA GUACHE C/ 06	UND	200	5,90	1.180,00
123	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO	CX	5	7,50	37,50
124	TNT COM 50M	ROLO	100	85,50	8.550,00
125	TONNER P/ IMPRESSORA	UND	50	155,00	7.750,00
126	TRILHO PARA CLASSIFICADOR	CX	20	16,50	330,00
VALOR TOTAL					353.694,40

**PLANILHA 2 -FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS
 NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE DE VÁRZEA BRANCA
 - PI.**

ITEM	Descrição do Item/Produto	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	TOTAL
1	ALFINETES N. 24 ACC	CX	5	5,50	27,50
2	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA/VERDE/AZUL	UND	5	15,00	75,00
3	APONTADOR SIMPLES	CX	5	19,00	95,00
4	BARBANTE ALGODAO	ROLO	10	8,50	85,00
5	BARBANTE DE NYLON ORMEL	RL	10	31,20	312,00
6	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO	UND	10	41,50	415,00
7	BORRACHA PONTEIRA C/50 UNID	UN	5	10,00	50,00
8	CALCULADORA MEDIA 10 DIGITOS	UND	10	22,00	220,00
9	CANETA ESFEROGRAFICA C/50 AZUL	CX	20	36,50	730,00
10	CANETA ESFEROGRAFICA C/50 PRETA	CX	30	36,50	1.095,00
11	CANETA ESFEROGRAFICA C/50 VERMELHA	CX	10	36,50	365,00
12	CAPA PLASTICA TRANSPARENTE A4 C/100	PACOTE	3	48,90	146,70
13	CARTOLINA COMUN - DIVERSAS CORES	UND	100	0,60	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

14	CLASSIFICADOR C/ ELASTICO PAPEL LISO	UND	100	2,80	280,00
15	CLASSIFICADOR DUPLO P/ BALANCETES	UND	200	6,50	1.300,00
16	CLIPS 1/0	CX	40	2,30	92,00
17	CLIPS 2/0	CX	50	2,80	140,00
18	CLIPS 6/0	CX	50	3,70	185,00
19	CLIPS 8/0	CX	30	3,00	90,00
20	COLA BRANCA 40 G	TB	20	1,20	24,00
21	COLA BRANCA500G	UN	40	8,50	340,00
22	COLCHETE N° 06 ACC	CX	3	3,80	11,40
23	COPO DESC. 50ML C/100	PC	150	1,75	262,50
24	COPO DESCARTAVEL 200ML C/100	PC	200	4,20	840,00
25	CORRETIVO LIQUIDO	UND	30	3,10	93,00
26	ENVELOPE OFICIO 114X 229	UND	500	0,15	75,00
27	ENVELOPE SACO GRANDE 260X360	UND	100	0,40	40,00
28	ENVELOPE SACO OURO180X250	UND	100	0,25	25,00
29	ENVELOPE SACO OURO 200X280	UND	100	0,35	35,00
30	ENVELOPE SACO OURO 310X410	UND	100	0,45	45,00
31	ESTILETE FINO	UND	8	1,60	12,80
32	ETIQUETA TARJADA 53X80 C/10	PACOTE	5	59,50	297,50
33	EXTRATOR DE GRAMPOS SIMPLES	UND	15	3,00	45,00
34	FITA ADESIVA CREPE 25X50	ROLO	20	3,50	70,00
35	FITA CREPE BRANCA 19X50	ROLO	24	0,50	12,00
36	FITA DUREX 12X 40	RL	30	1,50	45,00
37	FLANELA 60X30	UND	100	2,80	280,00
38	FOLHA ISOPOR 20 MM	UND	100	5,40	540,00
39	GRAMPEADOR 26/6 GRANDE P/20 FOLHAS	UND	20	17,50	350,00
40	GRAMPEADOR 26/6 PEQUENO P/12 FOLHAS	UND	30	16,50	495,00
41	GRAMPO 26/6 C/500	CAIXA	50	7,60	380,00
42	GRAMPO 9/ 14 C/ 5000	CX	20	16,10	322,00
43	LAPIS GRAFITE CX C/50 UND	CX	20	38,50	770,00
44	LAPIS PRETO C/144	CAIXA	30	68,00	2.040,00
45	LIGAS DE ELAS TICO PT C/ 100G	PT	1	6,90	6,90
46	LIVRO DE ATA 50FLS	UND	20	12,30	246,00
47	LIVRO DE PONTO GRANDE - 100 FLS	UND	10	22,75	227,50
48	LIVRO PROTOCOLO 1/4 100 FOLHAS	UND	10	8,00	80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

49	MARCA TEXTO	UND	40	3,50	140,00
50	MOLHA DEDOS	UND	30	4,50	135,00
51	MURAL EDUCATIVO 1.20X0.90CM	UND	4	82,00	328,00
52	PAPEL A4	RESMA	20	244,00	4.880,00
53	PAPEL CARBONO 1 FACE	CAIXA	1	49,45	49,45
54	PAPEL CARBONO 2 FACES	CAIXA	1	55,95	55,95
55	PAPEL OFICIO 2	CX	2	274,50	549,00
56	PASTA AZ LARGA	UND	50	12,00	600,00
57	PASTA PAPEL C/ ELASTICO LISA	UND	20	2,80	56,00
58	PASTA PAPEL C/ GRAMPO TRILHO	UND	40	2,80	112,00
59	PASTA P/ ARQUIVO MORTO	UND	50	7,30	365,00
60	PASTA POLIONDA 3,5CM	UND	60	3,60	216,00
61	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	UND	80	2,75	220,00
62	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO 2CM	UND	100	12,80	1.280,00
63	PASTA TRANSPARENTE C/ELASTICO 350X100MM	UND	100	3,20	320,00
64	PEN DRIVE 16GB	UND	10	44,00	440,00
65	PERCEVEJO	PCT	5	4,10	20,50
66	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 70 FLS	UND	6	80,00	480,00
67	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO 35FLS	UND	5	12,00	60,00
68	PINCEL ATOMICO C/ 12AZUL	CX	2	48,50	97,00
69	PINCEL DE PELO Nº 6	UND	10	3,90	39,00
70	PINCEL DE PELO Nº 8	UND	10	3,90	39,00
71	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQ.	UND	5	25,00	125,00
72	PORTA DUREX PEQUENO	UND	5	20,70	103,50
73	PRANCHETA MADEIRA	UND	20	4,50	90,00
74	REABASTECEDORES DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO	CX	3	104,50	313,50
75	REGUA 30CM PLASTICO	UND	60	0,90	54,00
76	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	10	2,80	28,00
77	TESOURA PARA USO GERAL GRANDEUND	UND	3	16,50	49,50
78	TESOURA PARA USO GERAL MEDIA.	UND	10	16,50	165,00
79	TINTA PARA CARIMBO 40ML	UND	10	7,50	75,00
80	TRILHO PARA CLASSIFICADOR	CX	5	16,50	82,50
VALOR TOTAL					25.341,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

PLANILHA 3 – FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE VÁRZEA BRANCA – PI.

ITEM	Descrição do Item/Produto	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	TOTAL
1	ALFINETES N. 24 ACC	CX	20	5,50	110,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA/VERDE/AZUL	UND	30	15,00	450,00
3	APONTADOR SIMPLES	CX	30	19,00	570,00
4	BARBANTE ALGODAO	ROLO	30	8,50	255,00
5	BARBANTE DE NYLON ORMEL	RL	15	31,20	468,00
6	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO	UND	15	41,50	622,50
7	BORRACHA PONTEIRA C/50 UNID	UN	5	10,00	50,00
8	CALCULADORA MEDIA 10 DIGITOS	UND	10	22,00	220,00
9	CANETA ESFEROGRAFICA C/50 AZUL	CX	30	36,50	1.095,00
10	CANETA ESFEROGRAFICA C/50 PRETA	CX	30	36,50	1.095,00
11	CANETA ESFEROGRAFICA C/50 VERMELHA	CX	25	36,50	912,50
12	CAPA PLASTICA TRANSPARENTE A4 C/100	PACOTE	10	48,90	489,00
13	CARTOLINA COMUN - DIVERSAS CORES	UND	200	0,60	120,00
14	CLASSIFICADOR C/ ELASTICO PAPEL LISO	UND	150	2,80	420,00
15	CLASSIFICADOR DUPLO P/ BALANCETES	UND	200	6,50	1.300,00
16	CLIPS 1/0	CX	80	2,30	184,00
17	CLIPS 2/0	CX	90	2,80	252,00
18	CLIPS 6/0	CX	80	3,70	296,00
19	CLIPS 8/0	CX	60	3,00	180,00
20	COLA BRANCA 40 G	TB	50	1,20	60,00
21	COLA BRANCA500G	UN	50	8,50	425,00
22	COLCHETE N° 06 ACC	CX	20	3,80	76,00
23	COPO DESC. 50ML C/100	PC	150	1,75	262,50
24	COPO DESCARTAVEL 200ML C/100	PC	200	4,20	840,00
25	CORRETIVO LIQUIDO	UND	60	3,10	186,00
26	ENVELOPE OFICIO 114X 229	UND	2500	0,15	375,00
27	ENVELOPE SACO GRANDE 260X360	UND	100	0,40	40,00
28	ENVELOPE SACO OURO180X250	UND	100	0,25	25,00
29	ENVELOPE SACO OURO 200X280	UND	100	0,35	35,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

30	ENVELOPE SACO OURO 310X410	UND	100	0,45	45,00
31	ESTILETE FINO	UND	12	1,60	19,20
32	ETIQUETA TARJADA 53X80 C/10	PACOTE	5	59,50	297,50
33	EXTRATOR DE GRAMPOS SIMPLES	UND	30	3,00	90,00
34	FITA ADESIVA CREPE 25X50	ROLO	20	3,50	70,00
35	FITA CREPE BRANCA 19X50	ROLO	24	0,50	12,00
36	FITA DUREX 12X 40	RL	60	1,50	90,00
37	FLANELA 60X30	UND	150	2,80	420,00
38	FOLHA ISOPOR 20 MM	UND	120	5,40	648,00
39	GRAMPEADOR 26/6 GRANDE P/20 FOLHAS	UND	24	17,50	420,00
40	GRAMPEADOR 26/6 PEQUENO P/12 FOLHAS	UND	30	16,50	495,00
41	GRAMPO 26/6 C/500	CAIXA	50	7,60	380,00
42	GRAMPO 9/ 14 C/ 5000	CX	30	16,10	483,00
43	LAPIS GRAFITE CX C/50 UND	CX	20	38,50	770,00
44	LAPIS PRETO C/144	CAIXA	30	68,00	2.040,00
45	LIGAS DE ELAS TICO PT C/ 100G	PT	10	6,90	69,00
46	LIVRO DE ATA 50FLS	UND	60	12,30	738,00
47	LIVRO DE PONTO GRANDE - 100 FLS	UND	30	22,75	682,50
48	LIVRO PROTOCOLO 1/4 100 FOLHAS	UND	24	8,00	192,00
49	MARCA TEXTO	UND	120	3,50	420,00
50	MOLHA DEDOS	UND	80	4,50	360,00
51	MURAL EDUCATIVO 1.20X0.90CM	UND	4	82,00	328,00
52	PAPEL A4	RESMA	30	244,00	7.320,00
53	PAPEL CARBONO 1 FACE	CAIXA	3	49,45	148,35
54	PAPEL CARBONO 2 FACES	CAIXA	3	55,95	167,85
55	PAPEL OFICIO 2	CX	4	274,50	1.098,00
56	PASTA AZ LARGA	UND	50	12,00	600,00
57	PASTA PAPEL C/ ELASTICO LISA	UND	40	2,80	112,00
58	PASTA PAPEL C/ GRAMPO TRILHO	UND	100	2,80	280,00
59	PASTA P/ ARQUIVO MORTO	UND	50	7,30	365,00
60	PASTA POLIONDA 3,5CM	UND	60	3,60	216,00
61	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	UND	80	2,75	220,00
62	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO 2CM	UND	100	12,80	1.280,00
63	PASTA TRANSPARENTE C/ELASTICO 350X100MM	UND	100	3,20	320,00
64	PEN DRIVE 16GB	UND	12	44,00	528,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

65	PERCEVEJO	PCT	5	4,10	20,50
66	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 70 FLS	UND	6	80,00	480,00
67	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO 35FLS	UND	12	12,00	144,00
68	PINCEL ATOMICO C/ 12AZUL	CX	2	48,50	97,00
69	PINCEL DE PELO Nº 6	UND	10	3,90	39,00
70	PINCEL DE PELO Nº 8	UND	10	3,90	39,00
71	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQ.	UND	5	25,00	125,00
72	PORTA DUREX PEQUENO	UND	5	20,70	103,50
73	PRANCHETA MADEIRA	UND	40	4,50	180,00
74	REABASTECEDORES DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO	CX	5	104,50	522,50
75	REGUA 30CM PLASTICO	UND	30	0,90	27,00
76	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	10	2,80	28,00
77	TESOURA PARA USO GERAL GRANDEUND	UND	3	16,50	49,50
78	TESOURA PARA USO GERAL MEDIA.	UND	10	16,50	165,00
79	TINTA PARA CARIMBO 40ML	UND	10	7,50	75,00
80	TRILHO PARA CLASSIFICADOR	CX	30	16,50	495,00
VALOR TOTAL					35.727,90

PLANILHA 4 – FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA BRANCA – PI.

ITEM	Descrição do Item/Produto	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	TOTAL
1	ALFINETES N. 24 ACC	CX	10	5,50	55,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA/VERDE/AZUL	UND	20	15,00	300,00
3	APONTADOR SIMPLES	CX	20	19,00	380,00
4	BARBANTE ALGODAO	ROLO	30	8,50	255,00
5	BARBANTE DE NYLON ORMEL	RL	10	31,20	312,00
6	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO	UND	10	41,50	415,00
7	BORRACHA PONTEIRA C/50 UNID	UN	5	10,00	50,00
8	CALCULADORA MEDIA 10 DIGITOS	UND	10	22,00	220,00
9	CANETA ESFEROGRAFICA C/50 AZUL	CX	30	36,50	1.095,00
10	CANETA ESFEROGRAFICA C/50 PRETA	CX	30	36,50	1.095,00
11	CANETA ESFEROGRAFICA C/50	CX	25	36,50	912,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

	VERMELHA				
12	CAPA PLASTICA TRANSPARENTE A4 C/100	PACOTE	8	48,90	391,20
13	CARTOLINA COMUN - DIVERSAS CORES	UND	100	0,60	60,00
14	CLASSIFICADOR C/ ELASTICO PAPEL LISO	UND	150	2,80	420,00
15	CLASSIFICADOR DUPLO P/ BALANCETES	UND	200	6,50	1.300,00
16	CLIPS 1/0	CX	80	2,30	184,00
17	CLIPS 2/0	CX	90	2,80	252,00
18	CLIPS 6/0	CX	80	3,70	296,00
19	CLIPS 8/0	CX	60	3,00	180,00
20	COLA BRANCA 40 G	TB	40	1,20	48,00
21	COLA BRANCA500G	UN	40	8,50	340,00
22	COLCHETE N° 06 ACC	CX	10	3,80	38,00
23	COPO DESC. 50ML C/100	PC	150	1,75	262,50
24	COPO DESCARTAVEL 200ML C/100	PC	200	4,20	840,00
25	CORRETIVO LIQUIDO	UND	60	3,10	186,00
26	ENVELOPE OFICIO 114X 229	UND	2500	0,15	375,00
27	ENVELOPE SACO GRANDE 260X360	UND	100	0,40	40,00
28	ENVELOPE SACO OURO180X250	UND	100	0,25	25,00
29	ENVELOPE SACO OURO 200X280	UND	100	0,35	35,00
30	ENVELOPE SACO OURO 310X410	UND	100	0,45	45,00
31	ESTILETE FINO	UND	8	1,60	12,80
32	ETIQUETA TARJADA 53X80 C/10	PACOTE	5	59,50	297,50
33	EXTRATOR DE GRAMPOS SIMPLES	UND	30	3,00	90,00
34	FITA ADESIVA CREPE 25X50	ROLO	20	3,50	70,00
35	FITA CREPE BRANCA 19X50	ROLO	24	0,50	12,00
36	FITA DUREX 12X 40	RL	60	1,50	90,00
37	FLANELA 60X30	UND	150	2,80	420,00
38	FOLHA ISOPOR 20 MM	UND	100	5,40	540,00
39	GRAMPEADOR 26/6 GRANDE P/20 FOLHAS	UND	20	17,50	350,00
40	GRAMPEADOR 26/6 PEQUENO P/12 FOLHAS	UND	30	16,50	495,00
41	GRAMPO 26/6 C/500	CAIXA	50	7,60	380,00
42	GRAMPO 9/ 14 C/ 5000	CX	30	16,10	483,00
43	LAPIS GRAFITE CX C/50 UND	CX	20	38,50	770,00
44	LAPIS PRETO C/144	CAIXA	30	68,00	2.040,00
45	LIGAS DE ELAS TICO PT C/ 100G	PT	5	6,90	34,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

46	LIVRO DE ATA 50FLS	UND	50	12,30	615,00
47	LIVRO DE PONTO GRANDE - 100 FLS	UND	30	22,75	682,50
48	LIVRO PROTOCOLO 1/4 100 FOLHAS	UND	20	8,00	160,00
49	MARCA TEXTO	UND	80	3,50	280,00
50	MOLHA DEDOS	UND	80	4,50	360,00
51	MURAL EDUCATIVO 1.20X0.90CM	UND	4	82,00	328,00
52	PAPEL A4	RESMA	20	244,00	4.880,00
53	PAPEL CARBONO 1 FACE	CAIXA	1	49,45	49,45
54	PAPEL CARBONO 2 FACES	CAIXA	1	55,95	55,95
55	PAPEL OFICIO 2	CX	2	274,50	549,00
56	PASTA AZ LARGA	UND	50	12,00	600,00
57	PASTA PAPEL C/ ELASTICO LISA	UND	20	2,80	56,00
58	PASTA PAPEL C/ GRAMPO TRILHO	UND	40	2,80	112,00
59	PASTA P/ ARQUIVO MORTO	UND	50	7,30	365,00
60	PASTA POLIONDA 3,5CM	UND	60	3,60	216,00
61	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA	UND	80	2,75	220,00
62	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO 2CM	UND	100	12,80	1.280,00
63	PASTA TRANSPARENTE C/ELASTICO 350X100MM	UND	100	3,20	320,00
64	PEN DRIVE 16GB	UND	10	44,00	440,00
65	PERCEVEJO	PCT	5	4,10	20,50
66	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 70 FLS	UND	6	80,00	480,00
67	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO 35FLS	UND	12	12,00	144,00
68	PINCEL ATOMICO C/ 12AZUL	CX	2	48,50	97,00
69	PINCEL DE PELO Nº 6	UND	10	3,90	39,00
70	PINCEL DE PELO Nº 8	UND	10	3,90	39,00
71	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQ.	UND	5	25,00	125,00
72	PORTA DUREX PEQUENO	UND	5	20,70	103,50
73	PRANCHETA MADEIRA	UND	40	4,50	180,00
74	REABASTECEDORES DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO	CX	3	104,50	313,50
75	REGUA 30CM PLASTICO	UND	60	0,90	54,00
76	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	10	2,80	28,00
77	TESOURA PARA USO GERAL GRANDEUND	UND	3	16,50	49,50
78	TESOURA PARA USO GERAL MEDIA.	UND	10	16,50	165,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

79	TINTA PARA CARIMBO 40ML	UND	10	7,50	75,00
80	TRILHO PARA CLASSIFICADOR	CX	30	16,50	495,00
VALOR TOTAL					30.468,90

RESUMO GERAL DA LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO POR SECRETARIA	VR TOTAL
1	PLANILHA 1 – FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA BRANCA – PI.	R\$ 353.694,40
2	PLANILHA 2 – FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE DE VÁRZEA BRANCA – PI.	R\$ 25.341,70
3	PLANILHA 3 – FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE VÁRZEA BRANCA – PI.	R\$ 35.727,90
4	PLANILHA 4 – FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA BRANCA – PI.	R\$ 30.468,90
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO		R\$ 445.232,90

4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO:

O valor Global estimado para a aquisição dos produtos acima, objeto deste Termo de Referência Anexo I, conforme Pesquisa de Preço em empresas do ramo para o objeto desta licitação, totaliza o valor global de R\$ 445.232,90 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais noventa centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A existência de crédito orçamentário, para fazer em face de futuro processo licitatório será na (s) Dotação (es) Orçamentárias - **Orçamento Geral 2018/ FPM/ICMS/FUNDEB/SME/QSE/FUS/FMS/FMAS/REC. PRÓPRIO**, nas rubricas correspondentes e respectivas unidades gestoras.

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O Fornecimento dos produtos se dará mediante solicitação por parte da Prefeitura de VÁRZEA BRANCA – PI, através da Prefeitura e das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, a Secretaria fará a solicitação, mediante Ordem de fornecimento, indicando sua descrição e quantidade necessária. O objeto será fornecido pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Administração. Consideram-se aceitos e aprovados, os materiais contados do recebimento definitivo e após liquidação da despesa pelo Fiscal/Gestor do contrato. O prazo máximo para entrega do material na sede da prefeitura municipal ou no local por ela indicado, será de até 48 (quarenta e oito) horas, após a expedição da Ordem de fornecimento que poderá ser expedida pela secretaria solicitante, que se dará imediatamente após a necessidade da secretaria solicitante da despesa, também podendo ser prorrogada ou antecipada, em caso de necessidade emergencial, a critério deste Município.

7. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado após a solicitação e efetiva entrega do material em até 30 (trinta) dias do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, e protocolado setor de protocolo da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

Municipal de Finanças, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à Prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93. a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços a que se referir. b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração. c) Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço. d) O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de regularidade fiscal e trabalhista, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo de Referência bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, desde condições de regularidade Fiscal e Trabalhista, como também capacidade técnica que comprovem que prestaram ou prestam serviços, objeto deste Termo de Referência;
- A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

- Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade e que coloque em risco a saúde pública;
 - Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- Informar na proposta a razão social, CNPJ/CPF, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
 - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para o fornecimento dos produtos, para que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada na cumprir os prazos estipulados para fornecimento do material e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

10. FISCALIZAÇÃO:

Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11. DO CONTRATO:

Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, as condições especificadas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

O prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2018, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse e conveniência da contratante, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, § 1º da lei nº 8.666/93.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-à às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I - A CONTRATADA em caso de inexecução total ou parcial do presente Contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com seu descredenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” e “c”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

II - No caso de atraso injustificado ou negligência na execução dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos serviços em execução, no caso de atraso;
- c) Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de negligência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com descredenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” e “c”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

VÁRZEA BRANCA – PI, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

DENER RODRIGUES DIAS
PREGOEIRO/PMVB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS - Modelo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000113/2018-PMVB

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Entrega da Proposta e início dos lances: __/__/____

Horário: __ horas

Local: Sala da Comissão de Licitação da PMVB

DECLARAÇÃO

Nome da empresa:.....CNPJ Nº....., sediada.....(endereço completo..... declaro, para fins de prova junto a PMVB, nos termos do inciso IV do item 7.1 da Instrução Normativa 5 - MARE e do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

nome, número da identidade e CPF do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR - Modelo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000113/2018-PMVB

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Entrega da Proposta e início dos lances: __/__/____

Horário: __ horas

Local: Sala da Comissão de Licitação da PMVB

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), CNPJ Nr, sediada
..... (endereço completo.....), declaro, sob as
penas da lei, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso
XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

nome, número da identidade e CPF do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

ANEXO “IV” – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000113/2018-PMVB

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Entrega da Proposta e início dos lances: __/__/____

Horário: ____ horas

Local: Sala da Comissão de Licitação da PMVB

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial Nº 005/2018, nós, abaixo assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de VÁRZEA BRANCA - PI que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de Nº 02 – Documento de Habilitação, em conformidade com o inciso 7, artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial Nº 005/2018, que realizar-se-á no dia XXX de xxx as xx horas.

Local e data

nome, número da identidade e CPF do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

ANEXO “V” – MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000113/2018-PMVB

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Entrega da Proposta e início dos lances: 08.06.2018

Horário: ___ horas

Local: Sala da Comissão de Licitação da PMVB

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

Conforme estipulado no Anexo I – Planilha quantitativa dos produtos e suas especificações, propomos:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	UND	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

_ Prazo de validade da presente proposta (XXXXXXXXXXXXXXXXX) dias da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.

_ Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

nome, número da identidade e CPF do declarante

ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000113/2018-PMVB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.103/0001-07, com sede na Praça Santa Teresinha, s/n, bairro Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx, com sede em VÁRZEA BRANCA – PI, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portadora do CPF Nº. xxxxxxxxxxxx.

CONTRATADO: _____, (empresa e/ou cidadão) inscrita(o) no CNPJ/CPF/MF sob o nº _____/___ - __, com endereço na Rua/Av. _____ - Bairro _____, na cidade de _____ - ____.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização constante do Pregão Presencial nº 005/2018, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. *O presente Contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E PREFEITURA DE VÁRZEA BRANCA – PI**, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste Edital, e conforme consta de sua proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta do Contratado;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ ____ () que totaliza o valor dos produtos constantes da planilha orçamentária, compreendendo todos os custos com taxas, impostos, fretes, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA:

4.1 O prazo para fornecimento dos produtos/equipamentos será a partir da emissão da OF emitida pelo setor competente.

4.2 O prazo de vigência do presente Termo Contratual será até 31 de Dezembro de 2018, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93.

4.3 A prorrogação de prazos contratuais ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE, que examinará a sua concessão nos seguintes casos:

a) Atraso na execução dos trabalhos de responsabilidade da CONTRATANTE, que prejudiquem o andamento das aulas e atividades escolares, objeto deste instrumento;

b) Motivos previstos em Lei, plenamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO, FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e solicitação do pagamento no setor de protocolo da Prefeitura.

5.2 As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta dos recursos do **Orçamento Geral 2018/ FPM/ICMS/FUNDEB/SME/QSE/FUS/FMS/FMAS/REC. PRÓPRIO**, consignados no orçamento municipal vigente, consignados nas rubricas orçamentárias correspondentes.

5.4 No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

- a) Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;
- b) Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- c) For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;

6.2. Ou se ocorrer:

- a) Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.
- b) A constatação pela CONTRATANTE de que os serviços não serão cumpridos no prazo previsto.
- c) Atraso injustificado nos prazos de fornecimentos dos produtos indicados nas Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso na execução dos serviços, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

$$M = 0.10 \times N$$

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.2. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

7.2.3. A CONTRATADA às suas custas exclusivas, providenciará imediatamente outro veículo nas mesmas condições para fazer o percurso;

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da fatura seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

9.3. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

VÁRZEA BRANCA (PI), ___de ____ de 2018.

Pela PREFEITURA:

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pela EMPRESA:

CONTRATADA

Testemunhas:

.....
NOME:
C.P.F.:

.....
NOME:
C.P.F.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E PREFEITURA DE VÁRZEA BRANCA – PI, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, deste Edital.

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:

Abertura: 27/02/2018 às 08:30 horas.

Local: Sala da CPL na Sede da Prefeitura Municipal

Licitante: _____

Recebimento/retirada dia: ____/____/2018.

Assinatura: _____

OBS: A apresentação deste protocolo será mera formalidade, apenas a título de informação da empresa e para caso necessário o Pregoeiro informar a licitante que enviar este protocolo de possíveis alterações no edital e termo de referência, a não apresentação não implicará nenhuma sanção à empresa, no entanto, eximirá o pregoeiro de prestar informações sobre possíveis alterações no edital ou termo de referência.

Este protocolo, após preenchido e assinado, deverá ser encaminhado para o e-mail: prefeituravb@hotmail.com.